



RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 001/2023/SAAE

Angra dos Reis, 23 de junho de 2023.

DO: **PREGOEIRO**

PARA: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco S/A nº 01.

Prezados,

Segue abaixo as perguntas apresentadas pelo Itaú Unibanco S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 e os devidos esclarecimentos:

Processo Administrativo: Nº **2021006630**

Pregão **Presencial**: Nº **003/2023**

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco S/A nº 01.

O **Itaú Unibanco S/A**, inscrito no **CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04**, sediado à **Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Parque Jabaquara – São Paulo/SP, CEP: 04344-902**, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

DO OBJETO:

01) Está correto o entendimento de que o serviço objeto deste pregão será prestado **com exclusividade** pelo banco vencedor?

RESPOSTA: Sim.

DA PROPOSTA E DISPUTA:

02) Tendo em vista a necessidade de correto preenchimento na proposta escrita, bem como na condução. Pedimos confirmar como será feita a disputa de lances no pregão. Por valor **UNITÁRIO** ou por valor **GLOBAL**?

RESPOSTA: A disputa de lances no pregão será por valor unitário.

DA DOCUMENTAÇÃO:

03) O subitem 12.1.1 alínea 'a' do edital exige a Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores da empresa.

Ocorre que:

- Todos os potenciais licitantes são Sociedades Anônimas de capital aberto, cujas ações são negociadas em bolsa de valores e, em outras palavras, é grande o rol de sócios/acionistas das Instituições Financeiras;
- O edital exige a ata da Assembleia Geral onde consta a eleição e mandato de Administradores da instituição financeira. Nesse documento - dotado de fé pública,



registrado na Junta Comercial e publicado na Imprensa Oficial - há a qualificação dos Diretores eleitos, incluindo os dados do RG e CPF.

Assim, solicitamos a exclusão dos itens que mencionam a apresentação dos documentos de identificação dos sócios do edital. Itaú Unibanco S.A. Corporativo | Interno

RESPOSTA: Redação do edital mantida, conforme Decreto municipal nº 10.031/2016 que estabelece as minutas-padrão de editais de licitação e contratos administrativos no âmbito da administração pública municipal, regula rotinas administrativas na instrução dos processos relativos às contratações públicas nos órgãos da administração direta, administração autárquica e fundacional e dá outras providências.

Demais condições serão analisadas pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregoeiro no certame.

04) Como é de conhecimento, o rol de documentos necessários à participação em licitação é taxativo e exaustivo, vale expor, somente poderão ser exigidos no edital de licitação os documentos de habilitação fixados nos artigos 27 e 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Nesse sentido, questionamos:

O edital exige a apresentação da “**Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda**” (subitem 12.2.1 alínea ‘e’). Todavia, o próprio edital já exige a prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal do município **sede da licitante**, conforme rol taxativo da Lei 8.666/93.

Sendo assim, tendo em vista que a prestação do serviço do objeto do edital é realizada por meio de sistemas operacionais e equipe de suporte para sua manutenção que estão instalados na **sede** desta Instituição Financeira, portanto, em São Paulo. É correto afirmar que a Certidão do subitem 12.2.1 alínea ‘e’, poderá ser dispensada, sendo apresentada apenas a de sua sede?

RESPOSTA: Redação do edital mantida, conforme Decreto municipal nº 10.031/2016 que estabelece as minutas-padrão de editais de licitação e contratos administrativos no âmbito da administração pública municipal, regula rotinas administrativas na instrução dos processos relativos às contratações públicas nos órgãos da administração direta, administração autárquica e fundacional e dá outras providências.

Demais condições serão analisadas pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregoeiro no certame.

05) Os subitens 21.3 e 22.2 do edital mencionam que sempre que vencer deverão ser apresentados e que os pagamentos serão efetuados com a apresentação mensal das Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Considerando que:

- Já é obrigação da Contratada manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;

- As certidões supramencionadas podem ser consultadas a qualquer momento pela Contratante.

a) Solicitamos confirmar o entendimento de que a referida documentação apenas deverá ser fornecida pela Contratada quando solicitada pela Contratante.

RESPOSTA: Redação do edital mantida.



b) Solicitamos confirmar o entendimento de que a apresentação mensal da referida documentação seja dispensada como condição de pagamento.

RESPOSTA: Redação do edital mantida.

DA ASSINATURA:

06) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:

RESPOSTA: Não houve questionamento no item 06.

07) Pedimos confirmar o entendimento de que caso a Instituição Financeira vencedora do certame deseje assinar o contrato eletrônica/digitalmente, ela poderá? Itaú Unibanco S.A. Corporativo | Interno

RESPOSTA: Sim.

08) O subitem 14.2 do edital define que a licitante vencedora deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Diante dos argumentos citados acima, solicitamos que o prazo para assinatura do contrato seja de 10 (dez) dias úteis contados da data de notificação.

RESPOSTA: Prazo de 5 (cinco) dias úteis mantido.

DA NOTA FISCAL:

09) Considerando que, de acordo com o previsto no art. 81, §2º, III do Decreto Municipal (São Paulo – SP) n.º 53.151/2012, as Instituições Financeiras estão dispensadas da emissão de Nota Fiscal, está correto o entendimento de que será acatada Fatura/Relatório de prestação de serviços para fins de cumprimento ao subitem 22.3 do edital?

RESPOSTA: Sim.

DO PIX:

10) O edital não torna claro a opção de QR Code a ser trabalhada junto à contratada. Está correto que a Contratante tem como opção o uso de QR Code Estático, em conformidade com o padrão de mercado utilizado por outras companhias de saneamento?

RESPOSTA: Sim, o QR CODE será estático contendo informações necessárias para a identificação da fatura, valor, cliente e chave PIX.

11) Está correto o entendimento de que a Contratante tem plena ciência de que o QR Code Dinâmico demanda sempre registro junto à instituição financeira emissora, necessitando ainda comunicação em tempo real via conexão de internet para registro por parte das máquinas de leitura presencial manuseada por parte da contratante?

RESPOSTA: Sim, estamos ciente, por isso não optamos pelo QR CODE dinâmico, em locais não temos conexão a Internet, o que inviabiliza o processo do QRDCODE dinâmico.

12) Está correto o entendimento de que a Contratante tem plena ciência de que é possível emitir diretamente na máquina de leitura presencial o QR Code Estático, sem necessidade de comunicação via internet em tempo real para registro junto à contratada?



RESPOSTA: Sim, estamos ciente, com o QR CODE estático já enviamos as informações necessárias para o coletor de dados para que ele possa ser gerado no ato da leitura e impresso.

13) Qual o volume de documentos de arrecadação total EMITIDOS ao longo de 2021 e de 2022?

RESPOSTA:

2021 - 355.072

2022 - 428.111

14) Qual o volume de documentos de arrecadação total DEVIDAMENTE PAGOS ao longo de 2021 e de 2022?

RESPOSTA:

2021 – 253.725

2022 – 259.776

15) Qual o prazo para que a contratada em conjunto com a Contratante executem todas as atividades inerentes à implementação do PIX enquanto canal de Arrecadação?

RESPOSTA: O prazo é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

16) Está correto o entendimento de que a Contratante tem plena ciência de que será necessário abertura de conta corrente junto à Instituição Financeira contratada para fins de criação da chave PIX bem como da recepção dos recursos financeiros advindos das liquidações de guias por meio de QR Code? Itaú Unibanco S.A. Corporativo | Interno

RESPOSTA: Será utilizada a conta corrente que já possuímos no referido banco.

17) Está correto o entendimento de que a Prestação de Contas dos pagamentos recolhidos por meio de PIX, deverá ocorrer pelo arquivo padrão FEBRABAN, atual modelo utilizado para os demais canais de arrecadação convencionais e já em uso pela Contratante?

RESPOSTA: Sim.

18) Haverá necessidade de repasse financeiro para agente centralizador em conta livre movimentação? Se sim, está correto que o mesmo deverá ocorrer em minimamente D+1 para facilitar a conciliação?

RESPOSTA: Conforme Termo de Referência, a contratante admite até D+2 para facilitar a conciliação.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

19) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual?

RESPOSTA: Sim.

20) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02? .

RESPOSTA: Sim.



21) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

RESPOSTA: Não.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br

enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br

giovani.a.duarte@itau-unibanco.com.br

eliane-castro.silva@itau-unibanco.com.br

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e da ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Itaú Unibanco S/A

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100
1º andar - São Paulo/SP - 04344-902

Atenciosamente,

Eliane Castro

Gerente Comercial Poder Público
Plataforma Rio de Janeiro/RJ – 4090
Cel. 21 96782-5814
eliane-castro.silva@itau-unibanco.com.br

Av. Almirante Barroso, 52 – Centro
Edf. Linneo de Paula Machado, 2º Andar
20031 000 Rio de Janeiro RJ



Atenciosamente,

Fábio Sacramento de Oliveira
Pregoeiro